



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 447, de 13 de maio de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, 1(um) professor para a Escola Dagoberto Barcellos.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar, emergencialmente, 1(um) professor de Estudos Sociais para a Escola Municipal Dagoberto Barcellos.

Art. 2º– Este contrato terá validade até que seja nomeado professor concursado nesta área, não se prolongando, em hipótese alguma, tempo maior que o ano letivo de 1993.

Art. 3º– O vencimento a ser pago será o correspondente a 50% do padrão 17 classe A-M2.

Art. 4º– As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 5º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL aos treze (13) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

BLICADO

Mural da Prefeitura

195/93